



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.422846/0001-26**  
**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

## **LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA**

|                                             |                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>                              | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE CBUQ FAIXA “C” E “F” EMULSÃO ASFÁLTICA COM TRANSPORTE.</b>                                |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>              | 068/2023                                                                                                                                          |
| <b>VALOR MÁXIMO:</b>                        | R\$ 956.004,10 ( novecentos e cinquenta e seis mil quatro reais e dez centavos)                                                                   |
| <b>TIPO:</b>                                | Menor Preço                                                                                                                                       |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                     | ABERTO                                                                                                                                            |
| <b>DATA DA LICITAÇÃO:</b>                   | 23/06/2023                                                                                                                                        |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO:</b>                    | 09h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA                                                                                                                     |
| <b>LOCAL:</b>                               | A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC<br><a href="http://www.bnc.org.br">http://www.bnc.org.br</a> |
| <b>LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> | ATÉ 23/06/2023 ÀS 08h15min. HORÁRIO DE BRASÍLIA                                                                                                   |

### **1 - PREÂMBULO**

O Município de Itaperuçu, por intermédio do Pregoeiro Oficial, REGINALDO STEPENOSKI RIBAS, em conformidade com o Decreto nº 04/2023 de 04 de janeiro de 2023, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2023 e disposições contidas no presente Edital, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 23/06/2023 às 08h15min, estará abrindo as propostas de preços. E que no dia 26/06/2023 às 09h00min, através do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

### **2 - DO OBJETO**

O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE CBUQ FAIXA “C” E “F” EMULSÃO ASFÁLTICA COM TRANSPORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS:**

*Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná*  
*Fone/Fax: (41) 3603-1381 – [www.itaperucu.pr.gov.br](http://www.itaperucu.pr.gov.br)*



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

| EQUIPAMENTOS                 | QUANTIDADE DE HORAS |
|------------------------------|---------------------|
| Rolo Compactador tipo Tandem | 250 Horas           |
| Rolo Compactador 10TN        | 250 Horas           |
| Rolo compactador de Pneus    | 125 horas           |
| Vibro Acabadora              | 120 Horas           |
| Compactador Manual           | 200 Horas           |
| Serra para Corte de Asfalto  | 500Horas            |
| Soprador                     | 420 Horas           |
| Placa Vibratória             | 80 Horas            |
| Equipe de 5 rasteleiros      | 250 Horas           |
| Retroescavadeira             | 1.000 Horas         |
| Motoniveladora               | 1.000 Horas         |
| Caminhão espagidor           | 1.000 Horas         |

**OBSERVAÇÃO:** Todos os equipamentos citados acima deverão ter operadores capacitados, por conta da empresa contratada.

2.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 3 - DO VALOR

O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é R\$ 956.004,10 (novecentos e cinquenta e seis mil quatro reais e dez centavos), conforme tabela constante no anexo II.

| LOTE | EXCLUSIVO/AMPLA | VALOR TOTAL DO LOTE |
|------|-----------------|---------------------|
| 01   | AMPLA           | R\$ 956.004,10      |

## 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---------|-----------|
|---------|-----------|



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

|                  |                                                 |
|------------------|-------------------------------------------------|
| 05.002           | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS               |
| 16.782.0005.2019 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ               |
|                  |                                                 |
| 05.003           | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS                |
| 15.452.0004.2016 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS                 |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ               |

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

5.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

5.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.11. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, ITAPERUCU/PR, ou ainda, através do e-mail "[licitacao@itaperucu.pr.gov.br](mailto:licitacao@itaperucu.pr.gov.br)".

6.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.5. Quando a impugnação ao edital DEVERA ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRONICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>,

6.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada <http://www.bnc.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

6.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

## **7 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006**

7.1. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itaperuçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>

8.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br> o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones (42) 3026-4570 - WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br);

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras), DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).

10.2. POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA BNC - Bolsa Nacional de Compras A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP.

10.3. A proposta deverá conter:

10.4. Indicação do “menor valor do lote”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.8. A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

## **11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BNC (Bolsa Nacional de Compras)”, na data e horário indicados neste edital.

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

11.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE

11.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

11.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

## **12 – MODO DE DISPUTA**

12.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**

12.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

13.4. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade.

13.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## **14 - DA HABILITAÇÃO**

14.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, antes da abertura da sessão pública, (Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, NEM LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO):



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

14.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

14.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

14.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei,
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal mediante a apresentação do Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

#### 14.5. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de **60 (sessenta) dias** da data do certame.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1- As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual pelo balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2 - Entenda-se por “**na forma da lei**”:

I - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraída;

II - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

IV - É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da INRFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016;

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na letra “b”, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

d). Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento, apresentada por meio de declaração (**CONFORME MODELO ANEXO VIII**), devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil,



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:

d.1) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

d.2) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável A Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

d.3) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0.

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

E = Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável A Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

**e) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) nos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), ou resultado superior ou igual a 1(um) no índice de Endividamento (E), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.**

## 14.6. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado (s) de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do contrato compatíveis em características, quantidades, qualidades e prazos com o objeto da licitação;

I) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não

*Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná*

*Fone/Fax: (41) 3603-1381 – [www.itaperucu.pr.gov.br](http://www.itaperucu.pr.gov.br)*



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

*serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.*

II) *Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.*

III) *O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.*

b) Declaração de disponibilidade da empresa indicando o responsável técnico, que irá responder pelo objeto da licitação e de indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução de tais serviços.

## 14.7. Declarações:

a) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme **ANEXO IV**.

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**.

c) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, deste edital, caso a proponente se enquadre como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.

d.1) A declaração referida no item “d” servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

d.2) **O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30**



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

**de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;**

14.8. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

14.9. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

14.10. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.11. Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme modelo **ANEXO V** do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

## **15- DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

15.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital

15.2. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

## **16 - DO RECURSO**

16.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

prazo de manifestação será de 10 (dez minutos) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

16.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. **Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.**

16.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

16.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

16.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

## **17- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itaperuçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

17.4.O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual conforme modelo anexo VIII. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itaperuçu.

17.5.A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

## 18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que,



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 19 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**19.1.** O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

**19.2.** Não será aceito/permitido qualquer tipo de aplicação de CBUQ em dias chuvosos, sabendo que assim poderá ocorrer falhas na aplicação do objeto e na qualidade do serviço prestado.

**19.3** Toda as aplicações do objeto CBUQ'S FAIXA C e F deverão atender TODAS as normas 031/2004 DNIT ES.

**19.4.** As aplicações dos objetos CBUQ'S deverão ser feitas com equipamentos específicos para tais serviços, como:

- º Rolo Compactador tipo tandem;
- º Rolo Compactador 10 Ton.
- º Vibro Acabadora
- º Compactador Manual
- º Serra para corte de asfalto
- º Soprador (para operações tapa buraco)
- º Placa Vibratória
- º Retroescavadeira
- º Motoniveladora
- º Caminhão espagidor
- º Rasteleiro

**19.5.** Ressaltamos que a Retroescavadeira e a motoniveladora serão utilizadas para regularização de bases e execução de pequenas bases para pavimentações.

**19.6.** Tendo ciência que todos os custos com equipamentos e mão de obra, devem ser considerados nos lances do certame. Sem nenhum ônus para este órgão.

**19.7.** Ressaltamos que todas as aplicações de CBUQ em novas pavimentações asfálticas em vias públicas devem seguir o projeto e especificações da Administração.

**19.8** A contratada deverá disponibilizar de um funcionário para atendimento da Administração, assim para ser discutido e analisado cada projeto/obra onde será utilizado a aplicação do objeto licitado.

**19.9** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.

**19.10** A contratada, tem como obrigação se enquadrar ao cronograma da Prefeitura de Itaperuçu-PR, onde deverá seguir as datas e horários para cada tipo de Obra ou reparo solicitado pela Administração.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

**19.11 A vencedora do certame, deverá possuir em seu quadro de funcionários, profissionais aptos, experientes e técnicos para a execução das Obras que serão demandas.**

19.12 A responsabilidade da execução de tais Obras e da qualidade das mesmas, serão total da Contratada, onde a mesma deverá providenciar relatórios, informando qualquer tipo de irregularidade que ocorreu durante a Aplicação dos materiais utilizados na aplicação.

19.13 A Contratada deverá disponibilizar-se para atendimentos das solicitações da Administração para execução das operações em questão em qualquer data/horário que a Prefeitura Municipal de Itaperuçu-PR solicitar.

19.14 A Contratante se compromete à trabalhar com aviso prévio de 24 (Vinte e Quatro) horas antecedentes à quaisquer solicitação de Serviços, assim se tornando possível a Contratada se programar para tais execuções.

19.15 E de responsabilidade da Contratante a disponibilização e utilização dos equipamentos exigidos nas especificações técnicas e demais necessários à perfeita execução dos serviços;

19.16 O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados aos serviços executados a todos seus funcionários, bem como incentivar e fiscalizar a sua correta utilização;

## **20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Entregar o objeto, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Viação, no local estabelecido;

20.2. Substituir material recusado, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados, da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

20.3 A CONTRATADA, se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;

20.4 A CONTRATADA, obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, pela Administração Pública, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.

20.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

20.6. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

20.7. Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

20.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

20.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

20.10. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

## **21- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

21.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho

21.2. Acompanhar e fiscalizar, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;

21.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento;

21.4. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

21.5. Aplicar se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

21.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## **22 - DA VISTORIA TÉCNICA**

22.1. A vencedora do certame deverá exercer visita técnica na execução do contrato em cada local especificado pela Administração, onde ocorrerá novas pavimentações, reperfilamentos ou operações tapa buracos; para estar ciente das dificuldades que irá enfrentar para executar a Obra assim evitando atrasos/imprevistos ocasionados no decorrer de cada operação.

22.1.1 A execução das operações tapa buracos, novas pavimentações e reperfilamento abrange toda a **área urbana e rural no Município de Itaperuçu-PR**, assim sendo imprevisível determinar os locais exatos onde ocorreram tais operações e Obras.

## **23- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, juntamente com o fiscal de contratos que ser, com a verificação da



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

qualidade, as especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

23.2 A Secretaria Municipal de Obras Públicas o, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à contratada, a substituição de produtos ou correção de irregularidades imediatamente.

23.3 A fiscalização se reserva no direito de recusar os produtos fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

23.4 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos de conformidade (Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

23.5. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

## **24 - DO PAGAMENTO**

24.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão das notas fiscais com aceite pelos fiscais de contrato, juntamente com Relatório e Planilha de Controle.

24.2. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a) Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

24.3. Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;

24.4. O pagamento fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal.

## **25- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.122, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

25.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

25.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

25.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentarem defesa.

25.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

25.6 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

25.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

25.8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

25.9 A multa prevista no item “b” será:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

25.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

25.12 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

25.13 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

25.13.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.13.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

25.13.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

25.14.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

25.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

25.15.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

25.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

## **26- DO REAJUSTE**

26.1 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21 com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

26.2 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

26.3 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

## **27- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 O Município de Itaperuçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

27.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

27.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

27.8 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

27.9 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.11. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail [licitação@itaperucu.pr.gov.br](mailto:licitação@itaperucu.pr.gov.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

27.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente,

27.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

| ITEM | ANEXOS  | DESCRIÇÃO           |
|------|---------|---------------------|
| 01   | Anexo I | Termo de Referência |



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

|    |            |                                            |
|----|------------|--------------------------------------------|
| 02 | Anexo II   | Formação de Preços e Especificação Técnica |
| 03 | Anexo III  | Modelo de Proposta                         |
| 04 | Anexo IV   | Modelo de Declaração Conjunta              |
| 05 | Anexo V    | Modelo de Procuração                       |
| 06 | Anexo VI   | Declaração de Enquadramento como ME e EPP  |
| 07 | Anexo VII  | Declaração de Ausência de Parentesco       |
| 08 | Anexo VIII | Prova de Capacidade Financeira             |
| 09 | Anexo IX   | Minuta de Contrato                         |

27.14. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 06 de junho de 2023.

---

Reginaldo Stepenoski Ribas  
Pregoeiro Oficial



# Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA 009/2023

#### 1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE CBUQ FAIXA “C” E “F” EMULSÃO ASFÁLTICA COM TRANSPORTE.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificamos a contratação, visando que a Secretaria Municipal de Obras Públicas necessita desta mão de obra especializada do objeto em questão para executar serviços de operações tapa buracos, reperfilamento de pavimentações deterioradas e tanto para novas pavimentações asfálticas de vias com pavimentação primária (Saibro).

2.2. Visando executar Obras com excelência e qualidade, justificamos a contratação deste objeto. Pois este órgão necessita de servidores e equipamentos qualificados/específicos para este tipo de serviço.

2.3. As participantes do certame deverão levar em consideração nos valores apresentados todos os custos para a execução do serviço. Incluindo combustível, **funcionários**, deslocamento e todos os demais custos para a execução da demanda em questão.

2.4. Os valores deverão ser baseados para execução na modalidade homem/hora trabalhada.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

| EQUIPAMENTOS                 | QUANTIDADE DE HORAS |
|------------------------------|---------------------|
| Rolo Compactador tipo Tandem | 250 Horas           |
| Rolo Compactador 10TN        | 250 Horas           |
| Rolo compactador de Pneus    | 125 horas           |
| Vibro Acabadora              | 120 Horas           |
| Compactador Manual           | 200 Horas           |
| Serra para Corte de Asfalto  | 500Horas            |
| Soprador                     | 420 Horas           |
| Placa Vibratória             | 80 Horas            |
| Equipe de 5 rasteleiros      | 250 Horas           |
| Retroescavadeira             | 1.000 Horas         |
| Motoniveladora               | 1.000 Horas         |



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

|                    |             |
|--------------------|-------------|
| Caminhão espagidor | 1.000 Horas |
|--------------------|-------------|

**OBSERVAÇÃO:** Todos os equipamentos citados acima deverão ter operadores capacitados, por conta da empresa contratada.

#### **4. ABRANGÊNCIA:**

4.1. A execução das operações tapa buracos, novas pavimentações e reperfilamento abrange toda a **área urbana e rural no Município de Itaperuçu-PR**, assim sendo imprevisível determinar os locais exatos onde ocorreram tais operações e Obras.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:**

5.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e feitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### **6. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS:**

6.1. A estimativa de preço máximo foi realizada com base na Tabela De Referencia do DER-PR data base fevereiro de 2023, onde:

Código: Código do item extraído da tabela de Referencia (DER Fev/2023)

VHP: Valor da Hora Produtiva

VHI: Valor da Hora Improdutiva

CHP: Custo diário produtivo

CHI: Custo Diário Improdutivo

R\$/ Hora: Valor por hora/máquina utilizada



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

| CODIGO | EQUIPAMENTOS                      | QUANTIDADE<br>E DE HORAS | VHP        | VHI        | CHP  | CHI | R\$/HORA   | R\$ TOTAL      |
|--------|-----------------------------------|--------------------------|------------|------------|------|-----|------------|----------------|
| 340110 | Rolo Compactador tipo Tandem      | 250                      | R\$ 118,54 | R\$ 73,10  | 80%  | 20% | R\$ 109,45 | R\$ 27.362,50  |
| 341150 | Rolo Compactador 10TN             | 250                      | R\$ 246,62 | R\$ 95,92  | 80%  | 20% | R\$ 216,48 | R\$ 54.120,00  |
| 345500 | Rolo Pneus Autopropelido 21 t     | 125                      | R\$ 289,01 | R\$ 107,59 | 60%  | 40% | R\$ 216,44 | R\$ 27.055,00  |
| 340410 | Vibro Acabadora sobre esteiras    | 120                      | R\$ 304,06 | R\$ 133,23 | 90%  | 10% | R\$ 286,97 | R\$ 34.436,40  |
| 340200 | Compactador manual solos gasolina | 200                      | R\$ 36,88  | R\$ 28,70  | 80%  | 20% | R\$ 35,24  | R\$ 7.048,00   |
| 371000 | Serra corte concreto/asfalto      | 500                      | R\$ 43,72  | R\$ 29,24  | 80%  | 20% | R\$ 40,82  | R\$ 20.410,00  |
| 337050 | Soprador                          | 420                      | R\$ 4,45   | R\$ 0,48   | 100% | 0%  | R\$ 4,45   | R\$ 1.869,00   |
| 340200 | Placa Vibratória                  | 80                       | R\$ 36,88  | R\$ 28,70  | 50%  | 50% | R\$ 32,79  | R\$ 2.623,20   |
| 200130 | Equipe com 5 Rasteleiros          | 250                      | R\$ 136,00 | R\$ 136,00 | 80%  | 20% | R\$ 136,00 | R\$ 34.000,00  |
| 332520 | Retroescavadeira                  | 1000                     | R\$ 174,99 | R\$ 61,91  | 90%  | 10% | R\$ 163,68 | R\$ 163.680,00 |
| 330400 | Motoniveladora                    | 1000                     | R\$ 510,95 | R\$ 168,46 | 90%  | 10% | R\$ 476,70 | R\$ 476.700,00 |
| 370060 | Espargidor de Asfalto 6000l       | 1000                     | R\$ 118,20 | R\$ 60,72  | 80%  | 20% | R\$ 106,70 | R\$ 106.700,00 |
|        |                                   |                          |            |            |      |     |            | R\$ 956.004,10 |

*Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná*

*Fone/Fax: (41) 3603-1381 – [www.itaperucu.pr.gov.br](http://www.itaperucu.pr.gov.br)*



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| <b>SECRETÁRIA:</b>    |                    |
|-----------------------|--------------------|
| <b>Obras Públicas</b> | <b><u>100%</u></b> |

## **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1. Não será aceito/permitido qualquer tipo de aplicação de CBUQ em dias chuvosos, sabendo que assim poderá ocorrer falhas na aplicação do objeto e na qualidade do serviço prestado.

8.2. Toda as aplicações do objeto CBUQ'S FAIXA C e F deverão atender TODAS as normas 031/2004 DNIT ES.

8.3. As aplicações dos objetos CBUQ'S deverão ser feitas com equipamentos específicos para tais serviços, como:

- ° Rolo Compactador tipo tandem;
- ° Rolo Compactador 10 Ton.
- ° Vibro Acabadora
- ° Compactador Manual
- ° Serra para corte de asfalto
- ° Soprador (para operações tapa buraco)
- ° Placa Vibratória
- ° Retroescavadeira
- ° Motoniveladora
- ° Caminhão espagidor
- ° Rasteleiro

8.4. **Ressaltamos que a Retroescavadeira e a motoniveladora serão utilizadas para regularização de bases e execução de pequenas bases para pavimentações.**

8.5. Tendo ciência que todos os custos com equipamentos e mão de obra, devem ser considerados nos lances do certame. Sem nenhum ônus para este órgão.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

8.6. Ressaltamos que todas as aplicações de CBUQ em novas pavimentações asfálticas em vias públicas devem seguir o projeto e especificações da Administração.

8.7. A contratada deverá disponibilizar de um funcionário para atendimento da Administração, assim para ser discutido e analisado cada projeto/obra onde será utilizado a aplicação do objeto licitado.

8.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.

8.9. A contratada, tem como obrigação se enquadrar ao cronograma da Prefeitura de Itaperuçu-PR, onde deverá seguir as datas e horários para cada tipo de Obra ou reparo solicitado pela Administração.

8.10. **A vencedora do certame, deverá possuir em seu quadro de funcionários, profissionais aptos, experientes e técnicos para a execução das Obras que serão demandas.**

8.11. A responsabilidade da execução de tais Obras e da qualidade das mesmas, serão total da Contratada, onde a mesma deverá providenciar relatórios, informando qualquer tipo de irregularidade que ocorreu durante a Aplicação dos materiais utilizados na aplicação.

8.12. A Contratada deverá disponibilizar-se para atendimentos das solicitações da Administração para execução das operações em questão em qualquer data/horário que a Prefeitura Municipal de Itaperuçu-PR solicitar.

8.13. A Contratante se compromete à trabalhar com aviso prévio de 24 (Vinte e Quatro) horas antecedentes á quaisquer solicitação de Serviços, assim se tornando possível a Contratada se programar para tais execuções.

## **9. VISITA TÉCNICA:**

9.1. A vencedora do certame deverá exercer visita técnica na execução do contrato em cada local especificado pela Administração, onde ocorrerá novas pavimentações, reperfilamentos ou operações tapa buracos; Para estar ciente das dificuldades que irá enfrentar para executar a Obra assim evitando atrasos/imprevistos ocasionados no decorrer de cada operação.

## **10. DA VIGÊNCIA:**

1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 11.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
- 11.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.5. Aplicar se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- 11.6. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Entregar o objeto, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no local estabelecido;
- 10.2. Substituir material recusado, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados, da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
- 10.3. A CONTRATADA, se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;
- 10.4. A CONTRATADA, obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, pela Administração Pública, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 10.6. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.
- 10.7. Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.
- 10.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 10.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.
- 10.10. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

- 11.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Obras Públicas, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.
- 11.2. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.
- 11.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e **não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.
- 11.4. A fiscalização se reserva no direito de recusar os objetos que não atenderem as especificações estabelecidas neste termo de referência.

## **12. DO PAGAMENTO:**

O preço referente ao objeto do certame, será pago da seguinte forma:

- 12.1. O pagamento, será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, juntamente com Relatório e Planilha de Controle.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

12.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto, pelo setor responsável e o pagamento, 30 (trinta) dias, com a emissão do empenho para posterior emissão da nota fiscal pela empresa vencedora com apresentação das seguintes certidões:

12.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;

12.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

12.2.4. Certidão Negativas de tributos municipais;

12.3. Justifica-se o pagamento dessa maneira, visando o correto e adequado processamento da despesa pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu;

12.4. Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;

12.5. O pagamento, fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A CONTRATADA, ficará sujeita, às penalidades previstas no edital, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naquele instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório, em regular Processo Administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em).



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis em característica, quantidade e prazos semelhantes ao objeto desta licitação.

14.2. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

14.3. Declaração de disponibilidade da empresa indicando o responsável técnico, que irá responder pelo objeto da licitação e de indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução de tais serviços.

14.4. A disponibilização e utilização dos equipamentos exigidos nas especificações técnicas e demais necessários à perfeita execução dos serviços;

14.5. O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados aos serviços executados a todos seus funcionários, bem como incentivar e fiscalizar a sua correta utilização;

## **15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

15.1. Para a execução dos objetos do contrato, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora.

15.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**JOEL ANTONIO ALVES FERREIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Obras Públicas

Portaria nº 080/2023

**PAULO HENRIQUE FERNANDES CARDOZO**

Fiscal de contrato

Portaria nº 128/2023



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **ANEXO II**

### **FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

| <b>CODIGO</b> | <b>EQUIPAMENTOS</b>               | <b>QUANTIDADE<br/>E DE HORAS</b> | <b>VHP</b> | <b>VHI</b> | <b>CHP</b> | <b>CHI</b> | <b>R\$/HORA</b> | <b>R\$ TOTAL</b>      |
|---------------|-----------------------------------|----------------------------------|------------|------------|------------|------------|-----------------|-----------------------|
| 340110        | Rolo Compactador tipo Tandem      | 250                              | R\$ 118,54 | R\$ 73,10  | 80%        | 20%        | R\$ 109,45      | R\$ 27.362,50         |
| 341150        | Rolo Compactador 10TN             | 250                              | R\$ 246,62 | R\$ 95,92  | 80%        | 20%        | R\$ 216,48      | R\$ 54.120,00         |
| 345500        | Rolo Pneus Autopropelido 21 t     | 125                              | R\$ 289,01 | R\$ 107,59 | 60%        | 40%        | R\$ 216,44      | R\$ 27.055,00         |
| 340410        | Vibro Acabadora sobre esteiras    | 120                              | R\$ 304,06 | R\$ 133,23 | 90%        | 10%        | R\$ 286,97      | R\$ 34.436,40         |
| 340200        | Compactador manual solos gasolina | 200                              | R\$ 36,88  | R\$ 28,70  | 80%        | 20%        | R\$ 35,24       | R\$ 7.048,00          |
| 371000        | Serra corte concreto/asfalto      | 500                              | R\$ 43,72  | R\$ 29,24  | 80%        | 20%        | R\$ 40,82       | R\$ 20.410,00         |
| 337050        | Soprador                          | 420                              | R\$ 4,45   | R\$ 0,48   | 100%       | 0%         | R\$ 4,45        | R\$ 1.869,00          |
| 340200        | Placa Vibratória                  | 80                               | R\$ 36,88  | R\$ 28,70  | 50%        | 50%        | R\$ 32,79       | R\$ 2.623,20          |
| 200130        | Equipe com 5 Rasteleiros          | 250                              | R\$ 136,00 | R\$ 136,00 | 80%        | 20%        | R\$ 136,00      | R\$ 34.000,00         |
| 332520        | Retroescavadeira                  | 1000                             | R\$ 174,99 | R\$ 61,91  | 90%        | 10%        | R\$ 163,68      | R\$ 163.680,00        |
| 330400        | Motoniveladora                    | 1000                             | R\$ 510,95 | R\$ 168,46 | 90%        | 10%        | R\$ 476,70      | R\$ 476.700,00        |
| 370060        | Espargidor de Asfalto 6000l       | 1000                             | R\$ 118,20 | R\$ 60,72  | 80%        | 20%        | R\$ 106,70      | R\$ 106.700,00        |
|               |                                   |                                  |            |            |            |            |                 | <b>R\$ 956.004,10</b> |

**Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná**

**Fone/Fax: (41) 3603-1381 – [www.itaperucu.pr.gov.br](http://www.itaperucu.pr.gov.br) – Email: [licitacao@itaperucu.pr.gov.br](mailto:licitacao@itaperucu.pr.gov.br)**



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **ANEXO III**

### **MODELO**

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco..... Agência bancária ..... Conta Corrente nº .....

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu  
Departamento de Licitações  
Pregão Eletrônico nº /2023

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

| Item | Descrição | Und. | Preço Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----------|------|--------------------|-----------------|
|      |           |      |                    |                 |

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Entrega: até 30 (dias) dias após o recebimento da nota de empenho.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
Legal da empresa



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **ANEXO IV**

### **MODELO**

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À Prefeitura Municipal de Itaperuçu  
Departamento de Licitações  
Pregão Eletrônico nº /2023.

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ nº \_ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº e do CPF nº. , para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA,**

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c). Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local, de 2023.

---

Nome e carimbo do Representante  
legal da empresa



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **ANEXO V**

### **MODELO PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 - PMI**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da identidade do declarante)  
(representante legal da empresa)



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**(identificar seu enquadramento).**

☐

MICROEMPRESA (ME);

☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.  
Com referência ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica  
dedireito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição  
estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, fone  
de contato ( ) \_\_\_\_\_, neste ato representada  
por seu sócio, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário,  
portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do  
Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no  
art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo  
artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como  
**MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura  
Representante Legal / Procurador**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura  
Contador da empresa**



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **ANEXO VII**

### **MODELO**

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.  
Com referência ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.**

Empresa\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, inscrição estadual\_\_\_\_\_, com sede na Rua\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_, E-mail:\_\_\_\_\_, fone de contato ( )\_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º e CPF/MF n.º, não são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura**

**Representante Legal / Procurador**



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **ANEXO VIII**

### **PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ao Pregoeiro do Município de Itaperuçu/PR,

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº.xx/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### **SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

| Tipo de índice                                  | Valor em reais | Índice |
|-------------------------------------------------|----------------|--------|
| Liquide Geral (LG)<br>$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$  |                |        |
| Liquide Corrente (LC)<br>$LC = AC/PC$           |                |        |
| Endividamento (E)<br>$E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$ |                |        |

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Representante legal  
(nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, nº CRC e assinatura,)

*Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.*

**2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **ANEXO X**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023 QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
ITAPERUÇU E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

#### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1.800, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeito **NENEU JOSE ARTIGAS**, portador do **RG. nº 5.944.592-8-SSP/PR e CPF nº 016.746.049-80**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Itaperuçu/Paraná.

**EMPRESA** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – PMI, processo administrativo sob nº 068/2023** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

É objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE CBUQ FAIXA “C” E “F” EMULSÃO ASFÁLTICA COM TRANSPORTE.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**1.** A execução do objeto deverá observar às disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvado as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 125, da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 140 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão das notas fiscais com aceite pelos fiscais de contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:**

1. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

**1.1** Cópia (simples) da Nota de Empenho;

**1.2** Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;

**1.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**1.4** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**1.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**2.** Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;

**3.** O pagamento, fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| <b>DOTAÇÃO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>                                |
|------------------|-------------------------------------------------|
| 05.002           | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS               |
| 16.782.0005.2019 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ               |
|                  |                                                 |
| 05.003           | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS                |
| 15.452.0004.2016 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS                 |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ               |

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

2. Não será aceito/permitido qualquer tipo de aplicação de CBUQ em dias chuvosos, sabendo que assim poderá ocorrer falhas na aplicação do objeto e na qualidade do serviço prestado.

3 Toda as aplicações do objeto CBUQ'S FAIXA C e F deverão atender TODAS as normas 031/2004 DNIT ES.

4. As aplicações dos objetos CBUQ'S deverão ser feitas com equipamentos específicos para tais serviços, como:

- º Rolo Compactador tipo tandem;
- º Rolo Compactador 10 Ton.
- º Vibro Acabadora
- º Compactador Manual
- º Serra para corte de asfalto
- º Soprador (para operações tapa buraco)
- º Placa Vibratória
- º Retroescavadeira
- º Motoniveladora



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

º Caminhão espagidor

º Rasteleiro

**5. Ressaltamos que a Retroescavadeira e a motoniveladora serão utilizadas para regularização de bases e execução de pequenas bases para pavimentações.**

6. Tendo ciência que todos os custos com equipamentos e mão de obra, devem ser considerados nos lances do certame. Sem nenhum ônus para este órgão.

7. Ressaltamos que todas as aplicações de CBUQ em novas pavimentações asfálticas em vias públicas devem seguir o projeto e especificações da Administração.

8 A contratada deverá disponibilizar de um funcionário para atendimento da Administração, assim para ser discutido e analisado cada projeto/obra onde será utilizado a aplicação do objeto licitado.

9 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.

10 A contratada, tem como obrigação se enquadrar ao cronograma da Prefeitura de Itaperuçu-PR, onde deverá seguir as datas e horários para cada tipo de Obra ou reparo solicitado pela Administração.

**11 A vencedora do certame, deverá possuir em seu quadro de funcionários, profissionais aptos, experientes e técnicos para a execução das Obras que serão demandas.**

12 A responsabilidade da execução de tais Obras e da qualidade das mesmas, serão total da Contratada, onde a mesma deverá providenciar relatórios, informando qualquer tipo de irregularidade que ocorreu durante a Aplicação dos materiais utilizados na aplicação.

13 A Contratada deverá disponibilizar-se para atendimentos das solicitações da Administração para execução das operações em questão em qualquer data/horário que a Prefeitura Municipal de Itaperuçu-PR solicitar.

14 A Contratante se compromete à trabalhar com aviso prévio de 24 (Vinte e Quatro) horas antecedentes à quaisquer solicitação de Serviços, assim se tornando possível a Contratada se programar para tais execuções.

15 E de responsabilidade da Contratante a disponibilização e utilização dos equipamentos exigidos nas especificações técnicas e demais necessários à perfeita execução dos serviços;

16 O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados aos serviços executados a todos seus funcionários, bem como incentivar e fiscalizar a sua correta utilização;

**17. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS:**

| EQUIPAMENTOS                 | QUANTIDADE DE HORAS |
|------------------------------|---------------------|
| Rolo Compactador tipo Tandem | 250 Horas           |
| Rolo Compactador 10TN        | 250 Horas           |
| Rolo compactador de Pneus    | 125 horas           |



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|                             |             |
|-----------------------------|-------------|
| Vibro Acabadora             | 120 Horas   |
| Compactador Manual          | 200 Horas   |
| Serra para Corte de Asfalto | 500Horas    |
| Soprador                    | 420 Horas   |
| Placa Vibratória            | 80 Horas    |
| Equipe de 5 rasteleiros     | 250 Horas   |
| Retroescavadeira            | 1.000 Horas |
| Motoniveladora              | 1.000 Horas |
| Caminhão espagidor          | 1.000 Horas |

**OBSERVAÇÃO:** Todos os equipamentos citados acima deverão ter operadores capacitados, por conta da empresa contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Entregar o objeto, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Viação, no local estabelecido;

2. Substituir material recusado, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados, da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

3 A CONTRATADA, se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exige a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;

4 A CONTRATADA, obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, pela Administração Pública, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.

5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

6. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.

7. Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

10. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho
2. Acompanhar e fiscalizar, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5. Aplicar se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## **CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a verificação da qualidade, as especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.
2. A Secretaria Municipal de Obras Públicas a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à contratada, a substituição de produtos ou correção de irregularidades imediatamente.
3. A fiscalização se reserva no direito de recusar os produtos fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.
4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos de conformidade (Art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021).
5. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:**

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE, Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:**

1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.122, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

- 2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentarem defesa.
- 5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.
- 7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- e) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).
- f) A multa prevista no item “b” será:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- g) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

16.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137 previstas na Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**1.1 “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**1.2 “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**1.3 “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**1.4 “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**1.5 “prática obstrutiva”:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

**3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**1.** O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**2.** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



# *Prefeitura Municipal de Itaperuçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 95.422846/0001-26**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

5. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NENEU JOSE ARTIGAS**

Prefeito

**EMPRESA CONTRATADA**

Empresa Contratada